



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo
C.N.P.J n° 02.403.182/0001-77

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

04/1/2017

01/2017
"ALTERA O ART. 3º e 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 010/2007, QUE CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, mediante iniciativa da Mesa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução n°. 010/2007, de 18 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº. 010/2007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Art. 3º. O auxílio alimentação é devido mensalmente ao servidor ativo, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 4º. O valor do auxílio alimentação será corrigido anualmente de acordo com a perca inflacionária, na data base dos servidores.

Art. 2º. Em obediência à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio alimentação poderá a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Legislativo Municipal, mediante Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de fevereiro de 2017.


JOCELINO MONTI COLE
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

Em..... 21 / 02 / 2017


Câmara Municipal de RNS
Candido Louzada da Silva
Advogado - OAB-ES 11.925
Portaria nº 019/2013